

1. LAVRATURA **TN/CSB/038/2012**

Local: Fortaleza-CE Data: 02/02/12

2. ENTIDADE REGULADORA

Nome: ARCE – Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do estado do Ceará

Endereço: Av. Santos Dumont, 1789 – 14º Andar, Aldeota, Fortaleza-CE

3. REPRESENTANTE DA ENTIDADE REGULADORA

Nome: Marcelo Silva de Almeida

Cargo/Função: Analista de Regulação Matrícula: 127-1-8

Assinatura:

4. AGENTE AUTUADO

Nome: Companhia de Água e Esgoto do Ceará – CAGECE

Qualificação: Empresa Prestadora de Serviços de Água e Esgoto

Endereço: Rua Lauro Vieira Chaves, 1030 – Aeroporto, Fortaleza-Ce

5. ACOLHIMENTO DA MANIFESTAÇÃO

Prazo e local para acolhimento da manifestação: O notificado terá o prazo de 15 (quinze) dias, contado do recebimento deste Termo de Notificação, para se manifestar sobre o assunto nele tratado, oferecendo as informações e os documentos que considerar necessários ou convenientes à fiscalização. A manifestação deverá ser dirigida ao Coordenador da ARCE indicado no quadro a seguir, e será recebida na Coordenadoria de Saneamento Básico, à Av. Santos Dumont, 1789 – 14º andar, Aldeota, Fortaleza - CE.

Nome: Alceu de Castro Galvão Júnior

Cargo/Função: Coordenador de Saneamento Básico

6. ÁREA(S) DELEGADA(S) AFETADA(S) PELA(S) NÃO CONFORMIDADE(S)

Município de Aracoiaba

Recebi em: Assinatura:

7. DESCRIÇÃO DOS FATOS LEVANTADOS E INDICAÇÃO DE NÃO CONFORMIDADES, RECOMENDAÇÕES E/OU DETERMINAÇÕES.

PROCESSO Nº PCSB/CSB/0606/2011 E RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO Nº RF/CSB/0008/2012

CONSTATAÇÃO – C2

Na ETA

- A agitação do produto químico do sistema de fluoretação está sendo realizada manualmente.
- A base de apoio do agitador do tanque de dosagem, em alvenaria de tijolos encontra-se sem pintura.

Nas Elevatórias

- Na estação elevatória EEAB-01, verificaram-se:
 - Portão de acesso a EEAB-01 deteriorado;
 - Porta da casa de proteção do quadro de comando deteriorada;
 - Pintura deteriorada do conjunto motor-bomba;
 - Ausência de iluminação externa (noturna).
- Na estação elevatória EELF-01, verificaram-se:
 - A identificação não coincide com os registros;
 - Extintor de incêndio fora do prazo de validade.
- Na estação elevatória EEAT-01, onde também se localiza a EELF-01, verificaram-se:
 - A identificação não coincide com os registros;
 - Luminária externa danificada.
- Na estação elevatória EEAT-02, verificou-se:
 - A identificação não coincide com os registros;
 - Sinais de vazamento na gaxeta da bomba 1;
 - Pintura deteriorada da bomba 1;
 - Flanges do barrilete e acoplamento da bomba em processo de corrosão e pintura deteriorada.
- Na estação elevatória EEAT-05, onde se localiza a EEAT-04, verificaram-se:
 - Existência de tubulação armazenada na área interna da estação elevatória;
 - A identificação não coincide com os registros.
- Na estação elevatória EEAT-06, verificaram-se:
 - Sinais de vazamento na gaxeta da bomba;
 - Ausência de identificação;
 - Tubulação improvisada para a retirada de água.
- Na estação elevatória EERD-01 - Bulandeira (booster), verificaram-se:
 - Ausência de identificação;
 - Ausência de iluminação interna e externa;
 - Pintura deteriorada do barrilete;
 - Buracos na parede da casa de proteção da estação elevatória.

Na estação elevatória EERD-02 - Forum (booster), verificaram-se:

- Pintura interna da estação elevatória deteriorada;
- Ausência de identificação;
- Pintura deteriorada do barrilete e conjunto motor bomba;
- Tampa de fechamento com barra de ferro quebrada e pintura deteriorada;
- Escoramento do barrilete improvisado com madeira.
- Na estação elevatória EERD-03 - Genipapeiro (booster), verificaram-se:
 - Pintura deteriorada da casa de proteção do quadro de comando e do booster;
 - Ausência de identificação;
 - Vazamento na luva de união do barrilete de saída do booster;
 - Buraco na parede da casa de proteção do booster;
 - Pintura deteriorada do barrilete.

Nos Reservatórios

- No reservatório RSE-01, verificaram-se:
 - Tampa de inspeção aberta;
 - Caixas de proteção de acessórios sem tampas;
 - Ausência de identificação.
- No reservatório RSE-02, verificaram-se:
 - Pintura deteriorada;
 - Fixação da escada de acesso sem segurança;
 - Ausência de identificação.

7. DESCRIÇÃO DOS FATOS LEVANTADOS E INDICAÇÃO DE NÃO CONFORMIDADES, RECOMENDAÇÕES E/OU DETERMINAÇÕES.

Nos reservatórios RSE-04 e RSE-05, verificaram-se:

- Ausência de identificação e pintura;
- Ausência de limpeza da área de localização dos reservatórios;
- Cerca danificada.

- No reservatório RAP-01, verificaram-se:

- Ausência de identificação e pintura deteriorada;
- Tampa de inspeção aberta, com fiação impedindo fechamento;
- Tubulação de ventilação sem tela de proteção;
- Caixas de proteção de acessórios sem tampas.

- No reservatório RAP-02, verificaram-se:

- Ausência de identificação e pintura deteriorada;
- Ausência de uma tampa de inspeção e três deterioradas.

- No reservatório RAP-04, verificaram-se:

- Ausência de cerca de proteção ;
- Ausência de identificação e pintura.

No reservatório REL-02, verificaram-se:

- Escada de acesso e gaiola protetora encontram-se deterioradas;
- Ausência de identificação e pintura deteriorada;
- Extravasamento.

- Não existe registro no núcleo de Aracoiaba da execução da limpeza e desinfecção dos reservatórios nos últimos 6 (seis) meses.

- As caixas de proteção dos macromedidores proporcionais e da estação pitométrica não possuem tampas.
Na Adução

- Não existe cadastro técnico das adutoras no escritório do SAA de Aracoiaba.

- Foram inspecionados um registro de descarga e uma ventosa da adutora de água tratada, verificando-se que ambos estavam em condições inadequadas, com caixas de proteção quebradas e sem tampas.

Na Rede de Distribuição

- O cadastro técnico da rede de distribuição de Aracoiaba encontra-se desatualizado, sendo a última atualização de agosto de 2009.

- Quatro registros de descarga inspecionados, conforme endereços identificados, encontravam-se soterrados.

No Escritório/Loja de Atendimento/Almoxarifado

- Há extintor de incêndio no escritório/almoxarifado de Aracoiaba, fora do prazo de validade.

Não Conformidade - 01.07

NC2 - A CAGECE não está cumprindo os artigos 119, 126, 130 e 150 da Resolução nº 130/2010 da ARCE, além de infringir o art. 22 da lei 8.078 (CDC).

DETERMINAÇÃO

D2 - A CAGECE deve realizar a operação e manutenção adequada das unidades integrantes do sistema de abastecimento de água, visando corrigir as não conformidades verificadas na constatação C2.

Prazo para atendimento: 120 dias